



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERADO o Decreto Presidencial nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

**Art. 1º** O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Altinópolis aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo que tenham valor a ele inferior passam a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contadas dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**